

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 22/2018/CGJCE

Redesigna a data da solenidade de outorga da Medalha do Mérito Jurisdicional Desembargador Carlos Facundo e demais honrarias.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais etc.

CONSIDERANDO a recomendável evitabilidade de sobreposição de datas relevantes e à medida que no dia 13 de abril é oportunizada a comemoração do aniversário da cidade de Fortaleza, o qual não é considerado feriado, mas ponto facultativo, a teor do Decreto nº 13.781/2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Redesignar para o dia 20 de abril de 2018, às 15:30 horas, a solenidade de entrega da magna insígnia intitulada de **Medalha do Mérito Jurisdicional Desembargador Carlos Facundo**.

Parágrafo único: Na oportunidade, outorgar-se-ão a Menção Honrosa e o Elogio Funcional.

Art. 2º – Autorizar a ampla divulgação do evento pelos mais diversos veículos de comunicação, de forma a democratizar a iniciativa e fomentar a participação de todos.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 26 de março de 2018.

DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº. 160/2018

A Vice-Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua, desta Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, a Juíza de Direito Ijosiana Cavalcante Serpa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 80 da Lei nº 16.397/2017, D.O. de 16/11/2017 (Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, que trata sobre a substituição dos Juízes nos afastamentos, faltas, férias, licenças, impedimentos ou suspeições, bem como seus incisos IV e V), que determina a substituição automática pela forma sucessiva e numérica entre as unidades judiciárias dos Juizados;

CONSIDERANDO a recente alteração relativamente à repartição de competência entre os Juizados Especiais disposta no art. 72 da Lei nº 16.397/2017, D.O. de 16/11/2017 (Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, que tratou sobre a especialização das competências cível e criminal);

CONSIDERANDO que os Juizados Especiais Cíveis e Criminais fazem parte de um sistema próprio e diferenciado das Varas da Justiça Comum Tradicional;

CONSIDERANDO que os Juizados Especiais Cíveis possuem jurisdição delimitada pela questão territorial para fins de competência interna, enquanto os Juizados Especiais Criminais possuem jurisdição em todo o território da Capital, mas estão localizados fisicamente em bairros distintos.

CONSIDERANDO a Resolução do TJCE - Órgão Especial nº 03/2011 e a Resolução do Pleno do TJCE nº, 02/2018, que dispõem acerca da delimitação das circunscrições de cada uma das áreas das Unidades Cíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 81 da Lei nº 16.397/2017, ao estabelecer que a regra do artigo 80 do mesmo diploma legal será alterada por motivo de relevante interesse judiciário, cabendo ao Diretor do Fórum quanto à Comarca da Capital, estabelecer critério próprio e equânime quando da fixação de regra para tal fim;

RESOLVE:

I - Estabelecer o critério de substituição automática com base na circunvizinhança entre as 20 (vinte) Unidades dos Juizados Especiais Cíveis, para o fim do art. 81, do COJEC, na forma da tabela abaixo fixada: